



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº. 150/2013, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Prorroga Prazo da Comissão para levantamento geral dos bens móveis e imóveis do Município de Tabapuã e dá outras providências”.

JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- Considerando o que dispõe os artigos 94, 95, 96 e § 3º do artigo 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e dispositivos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

- Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal sobre o patrimônio municipal;

- Considerando a necessidade de organizar e atualizar o patrimônio com a finalidade de proporcionar melhores condições de controle, manutenção e conservação dos bens móveis e de natureza industrial do Município;

- O interesse público e as demais normas pertinentes

DECRETA:

Art. 1º. - Fica prorrogado desde o dia 07 de Novembro de 2013, o prazo mencionado no Artigo 2º do Decreto Municipal nº. 109/2013, de 09 de Agosto de 2013 que nomeou a “**Comissão de Conferência e Levantamento dos Bens Municipais**” do Município de Tabapuã-SP, até 20 de Dezembro de 2013.

Art. 2º. - O prazo de 90 (noventa) dias concedido inicialmente para a Comissão promover a revisão geral do inventário dos bens móveis municipais, não foi suficiente devido ao grande número de bens existentes, por isso foi concedido mais 44 (Quarenta e Quatro) dias de prorrogação para finalização do levantamento.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 14 de novembro de 2013.

JAMIL SERON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.

CLAUDIO HUMBERTO BOLDRIN

Diretor Administrativo

